N.
Assunto:
Serviço:

RESOLUÇÃO Nº 2/84

Reajusta Remuneração dos Vereadores

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova no uso de suas atribuições legais Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de Janeiro de 1984, a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova. observadas as disposições contidas na Lei Complementar nºs. 25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, bem como na Lei Complementar nº 45, de 14.12.83.

Art. 2º - A remuneração, compreendendo o subsidio (parte fixa e variável) corresponderá a 3% (treis por cento) do que a igual título for pago aos deputados estaduais, ou seja, o valor de Cr$-84.368,00 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros), e a partir de 1º de Fevereiro de 1984 o subsidio do vereador passará para Cr$-96. 252,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) mensais.

Art. 3º - A remuneração mencionada no Art. 2º dessa Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º - A parte variável do subsidio que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) será devida pelocomparecimento do vereador às sessões ordinárias e à participações nas votações.

Parágrafo Único - O Valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º - Será atribuida a verba de representação mensal ao Presidente do Legislativo à base de 2/3 (dois terços) da verba de subsídio do vereador.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações proprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 7º - A presente resolução entrará em vigo

Mod
1 000 - 02 - 83

N.

Assunto:

Serviço:

na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1984.

Sala das sessões,

Altamiro Soares de Souza
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

Jair Teixeira de Oliveira
1º SECRETÁRIO

João Carlos Pereira
2º SECRETÁRIO